

TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2026

OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
14/2024 *CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MU-
NICIPAL DE CANOAS E NS SERVIÇOS E SE-
GURANÇA LTDA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga 123, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 89.768.535/0001-10, neste ato representada pelo seu presidente Vereador Abmael Almeida de Oliveira, CPF nº _____, resolve apostilar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto a atualização dos valores contratuais, devido ao pedido efetuado pela empresa de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado sob o nº 4226/2026 na Câmara Municipal de Canoas/RS, bem como o pedido de repactuação protocolado sob o nº 17225/2026, sem alteração do objeto, prazo ou demais condições contratuais.
- 1.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro decorre de superveniência de Lei Municipal nº 6.824 de 4 de julho de 2025 a qual majorou a alíquota do ISS de 3% para 4% com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2026, configurando fato do príncipe alheio às vontades das partes.
 - 1.2.1. O período do reequilíbrio econômico financeiro refere-se de 01/01/2026 até 03/06/2026.
- 1.3. O pedido de repactuação decorre de dissídio coletivo da categoria, com fundamento no art. 65, “d” da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula quarta, item 4.2 do Contrato 14/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. O fundamento legal baseia-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993; art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988; Cláusula 12, item 12.2.2 do Contrato 14/2024; Cláusula quarta, item 4.2 do Contrato nº 14/2024, bem como o art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

- 3.1. Em relação ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela majoração da alíquota de ISS municipal de 3% para 4%, adiciona-se ao Contrato nº 14/2024 o valor total de **R\$3.747,99** (três mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos),



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

com base na análise técnica contábil realizada pelo setor de assessoramento técnico contábil da Câmara Municipal de Canoas e na respectiva planilha de custos retificada, constante dos autos dos processos protocolados sob os nº 8115/2026 e 9500/2026, a qual integra o presente apostilamento para todos os fins de direito, referente ao período contratual do exercício financeiro descrito no item 1.2.1, sendo:

MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 734,90
Fevereiro	R\$ 734,90
Março	R\$ 734,90
Abril	R\$ 734,90
Maio	R\$ 734,90
Junho	R\$ 73,49
TOTAL	R\$ 3.747,99

3.2. Em relação ao pedido de **repactuação** pela nova Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, número de registro no MTE: RS000041/2026, adiciona-se ao Contrato nº 14/2024 o valor de **R\$ 24.073,58** (vinte e quatro mil e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo:

MÊS	TOTAL (R\$)
Janeiro	R\$ 4.720,31
Fevereiro	R\$ 4.720,31
Março	R\$ 4.720,31
Abril	R\$ 4.720,31
Maio	R\$ 4.720,31
Junho (3 dias)	R\$ 472,04
TOTAL	R\$ 24.073,58

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente atualização dos valores, relativo ao pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro pela majoração do ISS**, tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2005 - manutenção das atividades legislativas

Natureza da despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Subelemento: 46 (Serviços Domésticos) – COPEIRAGEM

Subelemento: 78 (Limpeza e Conservação) - SERVIÇOS GERAIS E AUX. LIMPEZA

4.2. A presente atualização dos valores, relativo ao pedido de **repactuação**, tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2005 - manutenção das atividades legislativas

Natureza da despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Subelemento: 46 (Serviços Domésticos) - COPEIRAGEM

Subelemento: 78 (Limpeza e Conservação) - SERVIÇOS GERAIS E AUX. LIMPEZA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2024, não modificadas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento produz efeitos desde 01/01/2026 para o reequilíbrio econômico-financeiro do ISS e desde a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT RS000041/2026), integrando o Contrato para todos os fins de direito.

6.2. A eficácia externa do ato fica condicionada à publicação no PNCP.

CANOAS, 06 de maio de 2026.

ABMAEL ALMEIDA DE
OLIVEIRA:’

Assinado de forma digital por
ABMAEL ALMEIDA DE
OLIVEIRA:c
Dados: 2026.05.06 14:42:48 -03'00'

Abmael Almeida de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas